

LEI N° 2.368 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, Art. 9º, IX, da Constituição Estadual e Art. 32 da Lei Orgânica do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, fica autorizada a contratação de pessoal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de julho de 2018 ou posse dos candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Gurupi – Saúde oriundo do edital n. 006/2017, cujos vencimentos, carga horária e atribuições estão elencadas na lei nº 2.267, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

| DENOMINAÇÃO | QUANTIDADE |
|--------------------|-------------------|
| | |
| GRUPO 2 | |
| | |
| ENFERMEIRO | 67 |
| FARMACÊUTICO | 19 |
| NUTRICIONISTA | 9 |
| | |
| GRUPO 3 | |
| | |
| ASSISTENTE SOCIAL | 15 |
| BIOMÉDICO | 08 |

| | |
|-----------------------------|----|
| BIOQUÍMICO | 08 |
| FISIOTERAPEUTA | 30 |
| FONOAUDIÓLOGO | 04 |
| PSICÓLOGO | 10 |
| TERAPEUTA OCUPACIONAL | 13 |
| VETERINÁRIO | 03 |
| | |
| GRUPO 4 | |
| | |
| ANGIOLOGISTA | 02 |
| AUDITOR DE REGULAÇÃO MÉDICA | 02 |
| CARDIOLOGISTA | 02 |
| DERMATOLOGISTA | 02 |
| ENDOCRINOLOGISTA | 02 |
| GINECOLOGISTA OBSTETRA | 02 |
| INFECTOLOGISTA | 02 |
| MASTOLOGISTA | 02 |
| MÉDICO | 53 |
| MÉDICO DO TRABALHO | 01 |
| NEFROLOGISTA | 02 |
| NEUROLOGISTA | 02 |
| OFTALMOLOGISTA | 02 |
| OFTALMOLOGISTA | 03 |
| ORTOPEDISTA | 03 |
| PNEUMOLOGISTA | 02 |
| PSIQUIATRA | 02 |
| RADIOLOGISTA | 02 |
| UROLOGISTA | 02 |
| | |
| GRUPO 5 | |
| ODONTOLÓGO | 30 |
| | |
| GRUPO 6 | |

| | |
|--|-----------|
| FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 08 |
| FISCAL DE ZOONOZES | 03 |
| | |
| GRUPO 8 | |
| OPERADOR DE FROTA | 11 |
| TÉCNICO EM LABORATÓRIO | 04 |
| TÉCNICO EM MANUT DE EQUIP ODONTOLÓGICOS | 02 |
| TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA | 03 |
| TÉCNICO EM RADIOLOGIA | 01 |
| TÉCNICO EM RADIOLOGIA | 08 |
| | |
| GRUPO 9 | |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 80 |
| | |
| GRUPO 10 | |
| AGENTE ADMINISTRATIVO TFD | 05 |
| ASSISTENTE DE GESTÃO | 08 |
| ASSISTENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA | 02 |
| | |
| GRUPO 11 | |
| AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DONTOLÓGICO | 30 |
| | |
| GRUPO 12 | |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 80 |
| AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | 80 |

(Alterada pela Lei Ordinária N° 2.380, de 10 de abril de 2018)

§ 1º - Fica determinado que a contratação dos profissionais Técnicos em Radiologia, será mediante processo seletivo simplificado com regulamentação

específica feita pela Secretária Municipal de Saúde, atendendo amplamente os princípios da Administração Pública Geral, conforme previsto na Lei 2324/2017.

§ 2º - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, fica autorizada a contratação de pessoal, no âmbito da Secretaria Municipal de saúde, até 31 de julho de 2018 ou até a posse dos candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Gurupi – Saúde oriundo do edital nº 006/2017.

Art. 2º - Após a convocação dos aprovados para posse nos termos do Edital nº 006/2017, o Poder Executivo convocará os candidatos classificados para preenchimento das vagas até vencido o prazo legal de validade do concurso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.336, de 30 de junho de 2017.

Gabinete do prefeito aos dezenove dias do mês de dezembro de 2017.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA

Prefeito Municipal